



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2025	
Data: ____/____/2025	() APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: _____
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli

Projeto de Lei Legislativo nº 27/2025 Dispõe sobre a autorização para implantação do Programa "Visão Nota 10", que determina a necessidade de realizar exames oftalmológicos para estudantes matriculados na rede pública de ensino fundamental no município de Diamantino-MT.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A proposição tem por objetivo a implantar o Programa “Visão Nota 10” no município de Diamantino-MT, com o objetivo de facilitar e promover o acesso a exames oftalmológicos para os alunos da rede pública de ensino no nível fundamental. A partir de uma triagem feita nas escolas, os alunos serão submetidos a testes de acuidade visual, permitindo identificar possíveis distúrbios visuais que possam interferir no desempenho escolar e na qualidade de vida desses estudantes.

Todavia, o Parecer Jurídico nº 028/2025: opina pelo NÃO prosseguimento do processo legislativo, por se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e o fato de ser meramente autorizativa não retira a inconstitucionalidade por vício formal, e encaminha a Comissão de Constituição e Justiça para exarar parecer.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Relatora com amparo nas informações do Parecer Jurídico manifesta CONTRARIO à aprovação da proposição, dispondo a discussão e votação em Sessão Plenária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

É o relatório.

Relator/ Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

PARECER Nº 026/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado pelo Relator/ Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos CONTRÁRIO a aprovação.

Comissão de Constituição e Justiça, 16 de abril de 2025.

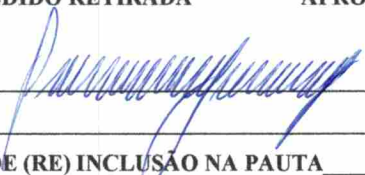
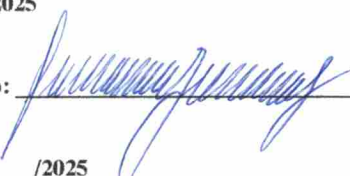
Presidente: **Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Req. 023

CONTROLE DE PLENÁRIO		
EXPEDIENTE: <u>05 / 05</u> /2025		
Visto do Secretário: _____		
() PEDIDO DE VISTA	APROVADO EM: _____ / _____ /2025	
Visto do Secretário: _____		
☒ PEDIDO RETIRADA	APROVADO EM: _____ / _____ /2025	
Visto do Secretário: 		
PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____		
Visto do Secretário: _____		
DECISÃO PLENÁRIA		
VOTAÇÃO: Único: <u>05</u> / <u>05</u> /2025		
() Aprovado	() Reprovado	Visto do Secretário: 
VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025		
() Aprovado	() Reprovado	Visto do Secretário: _____
VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025		
() Aprovado	() Reprovado	Visto do Secretário: _____



Requerimento nº 023/2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, definido no artigo 193, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho solicitar a retirada da matéria legislativa apresentada:

❖ **Projeto de Lei Nº 027/2025**

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, venho, por meio deste, solicitar a retirada de pauta do Projeto de Lei 027/2025, que dispõe sobre a implantação do Programa "Visão Nota 10", que determina a necessidade de realizar exames oftalmológicos para estudantes matriculados na rede pública de ensino fundamental no município de Diamantino-MT.

A referida solicitação se fundamenta na necessidade de promover alterações no texto do Projeto de Lei, conforme orientações e parecer técnico emitido pelo setor jurídico desta Casa Legislativa.

A retirada se justifica ainda pela necessidade de ajustes considerados essenciais para o adequado prosseguimento do pleito, garantindo a conformidade legal e o aperfeiçoamento do texto proposto.

Dessa forma requeiro a sua retirada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de abril de 2025.

Monnize

Monnize da Costa Dias Zangeroli.
Vereadora – União Brasil.